



LEI MUNICIPAL N.º 1.456/2020

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arenópolis – MT, para o exercício financeiro de 2021.”

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis, estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e artigo 11, inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, estima à receita bruta em **R\$ 33.824.712,00** (trinta e três milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e setecentos e doze reais) deduzindo-se da receita no montante de R\$ 2.874.712,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e doze reais) destinada a composição do FUNDEB e previsão de isenções tributárias, restando a receita líquida no montante de **R\$ 30.950.000,00** (trinta milhões novecentos e cinquenta mil reais), e fixa a despesa em valor igual de **R\$ 30.950.000,00** (trinta milhões, novecentos e cinquenta mil reais), para a Administração.

§1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta, Poderes Legislativo e Executivo, será fixado em R\$ 30.950.000,00 (trinta milhões , novecentos e cinquenta mil reais), assim discriminados:



a) Orçamento Fiscal será fixado em R\$.20.412.048,88(vinte milhões, quatrocentos e doze mil, quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos);

b) Orçamento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social,) será fixado em R\$ 10.537.951,12 (dez milhões, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

§2º: Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2021, compreendendo:

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária será realizada, mediante arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, compreendendo receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALORES
1-POR CATEGORIA ECONÔMICA	
1.0 RECEITAS CORRENTES	30.754.712,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	3.070.000,00
9.0 DEDUÇÕES (-)	2.874.712,00
TOTAL	30.950.000,00
II- POR FONTES	
1.0 – RECEITAS CORRENTES	30.754.712,00
1.1 Receitas Tributárias	2.783.316,40
1.2 Receitas de Contribuições	700.000,00



1.3 Receitas Patrimoniais	28.382,00
1.7 Transferências Correntes	27.190.813,60
1.9 Outras Receitas Correntes	52.200,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	3.070.000,00
2.2 Alienação de Bens	20.000,00
2.4 Transferências de Capital	3.050.000,00
DEDUÇÕES (-)	
9.1 (-)Dedução de Receita Tributária	9.300,00
9.7 (-)Dedução para formação do FUNDEB	2.865.000,00
9.9 (-)Dedução de outras receitas correntes	412,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	33.824.712,00
(-) TOTAL DA DEDUÇÃO DA RECEITA	2.874.712,00
TOTAL RECEITA LIQUIDA	30.950.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa fixada será executada mediante a realização de gastos no custeio da máquina administrativa bem como em investimentos e amortizações de dívidas, observado o seguinte desdobramento:

I - A despesa será realizada distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação por função e subfunção de governo, programas, categorias econômicas e unidade orçamentária:

1- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA	1.190.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	3.573.598,00



08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.192.820,00
10. SAÚDE	9.345.131,12
11. TRABALHO	299.800,00
12. EDUCAÇÃO	8.067.224,88
13. CULTURA	58.500,00
15. URBANISMO	4.735.540,00
16. HABITAÇÃO	2.120,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00
20. AGRICULTURA	261.440,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	232.976,00
26. TRANSPORTE	1.484.300,00
27. DESPORTO E LAZER	117.400,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	134.150,00
TOTAL POR FUNÇÃO	30.950.000,00

2 –POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

01. LEGISLATIVA	
031. Ação Legislativa	1.190.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	
121. Planejamento e Orçamento	298.498,00
122. Administração Geral	2.164.600,00
123. Administração Financeira	551.960,00
124. Controle Interno	251.800,00
128. Formação de Recursos Humanos	216.740,00
131. Comunicação Social	90.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122. Administração	279.300,00



241. Assistência ao Idoso	30.000,00
242. Assistência ao Portador de Deficiência	195.200,00
244. Assistência Comunitária	688.320,00
10.SAÚDE	
122. Administração Geral	672.200,00
301. Atenção Básica	4.046.650,32
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.672.280,80
303. Suporte Profilático e Terapêutico	495.620,00
304. Vigilância Sanitária	147.240,00
305. Vigilância epidemiológica	311.140,00
11.TRABALHO	
331. Proteção e Benefícios ao Trabalhador	299.800,00
12.EDUCAÇÃO	
122. Administração Geral	720.000,00
128. Formação de Recursos Humanos	5.000,00
306. Alimentação e Nutrição	282.900,00
361. Ensino Fundamental	3.787.329,00
362. Ensino Médio	5.000,00
364. Ensino Superior	188.360,00
365. Educação Infantil	3.011.312,88
366. Educação de Jovens e Adultos	34.200,00
367. Educação Especial	33.123,00
13.CULTURA	
392. Difusão Cultural	58.500,00
15.URBANISMO	
451. Infra-estrutura urbana	1.839.640,00
452. Serviços Públicos	2.895.900,00
16.HABITAÇÃO	
482. Habitação Urbana	2.120,00
18.GESTÃO AMBIENTAL	



541. Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00
543. Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00
20.AGRICULTURA	
122. Administração Geral	251.440,00
605. Abastecimento	10.000,00
23.COMÉRCIO E SERVIÇOS	
122. Administração Geral	196.540,00
691. Promoção Comercial	32.436,00
695. Turismo	4.000,00
26.TRANSPORTE	
122. Administração Geral	10.000,00
782. Transporte Rodoviário	1.474.300,00
27.DESPORTO E LAZER	
812. Desporto Comunitário	117.400,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	
846. Outros Encargos Especiais	250.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999. Reserva de Contingência	134.150,00
TOTAL POR SUBFUNÇÃO	30.950.000,00

3 – POR PROGRAMAS

0001. Gestão Legislativa	1.190.000,00
0002. Gestão Pública Eficaz e Transparente	1.232.800,00
0003.Eficiência Organizacional	509.938,00
0004. Cuidando do Dinheiro Público com Responsabilidade	2.004.620,00
0005. Semeando um Futuro Melhor	251.440,00
0006. Mais Trabalho, Mais Futuro	10.000,00
0007. Comercio Forte, Cidade Mais Forte	233.216,00



0008. Gestão de Políticas Educacionais	2.236.723,00
0009. Nossa Escola, Nosso Futuro	5.642.141,88
0010. Desporto e Lazer, Vida e Saúde	117.400,00
0011. Arenópolis Nossa Terra, Tradição e Cultura	58.500,00
0012. Gestão de Saúde com Qualidade	672.200,00
0013. Atenção Básica	4.046.650,32
0014. Assistência Farmacêutica	495.620,00
0015. Vigilância em Saúde	458.380,00
0016. Média e Alta Complexidade	3.672.280,80
0017. Gestão de Políticas Sociais de Cidadania e Inclusão Digital	417.920,00
0019. Família Cidadã	551.820,00
0020. Apoio e Proteção a Criança, Jovens, Idosos e Adolescentes	195.200,00
0021. Arenópolis Visando um Futuro Melhor	1.155.100,00
0022. Saúde e Qualidade de Vida para Todos	2.925.900,00
0023. Arenópolis – Renovar para Melhorar a Qualidade de Vida	2.204.640,00
0024. Natureza Mãe, Ame, Respeite, Preserve	3.000,00
0026. Recuperação Ambiental	2.000,00
0028. Regularização Fiscal e Moral	250.000,00
0030. Programa Comunicação e Publicidade	90.000,00
0031. Ensino Superior de Graduação	188.360,00
9999. Reserva de Contingência	134.150,00
TOTAL	30.950.000,00

4 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

3. DESPESAS CORRENTES	28.773.238,00
-----------------------	---------------



4. DESPESAS DE CAPITAL	2.042.612,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	134.150,00
TOTAL	30.950.000,00

5 – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária

01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARENÓPOLIS	
1.001 Câmara Municipal de Vereadores	1.190.000,00
02. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2.001 Gabinete do Prefeito	878.800,00
2.002 Controladoria Geral do Município	251.800,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
3.001 Departamento Administrativo	1.038.260,00
3.002 Departamento Financeiro	1.235.910,00
3.003 Depto de Planejamento e Acompanhamento de Programas	298.498,00
3.004 Departamento de Compras e Licitações	191.900,00
3.005 Departamento de Recursos Humanos	216.740,00
04. SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	
4.001 Departamento de Expansão Urbana	275.016,00
4.002 Departamento de Expansão Rural	251.440,00
05. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA, DESPORTO E LAZER	
05.001 Departamento de Gestão da Educação	725.000,00
05.002 Departamento Escolares e Atendimento Pedagógico	2.086.537,00
05.003 FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico e Valorização do Magistério.	5.067.327,88



05.004 Departamento de Cultura	58.500,00
05.005 Departamento de Desporto e Lazer	117.400,00
05.006 Escola Superior	188.360,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001 Departamento de Gestão de Saúde	672.200,00
06.021 Departamento de Atenção a Saúde- Fundo Municipal	8.672.931,12
07. SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
07.001 Departamento de Gestão de Políticas Públicas Sociais	279.300,00
07.021 Depto de Programas e Projetos de Ação Social- Fundo	718.320,00
07.030 FMDCA –Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes	195.200,00
07.040 Fundo Municipal de Habitação	2.120,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
08.001 Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	1.484.300,00
08.002 Departamento de Obras e Serviços Públicos	4.735.540,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 Departamento de Meio Ambiente	5.000,00
09.002 Departamento de Turismo	4.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	
10.001 Gabinete do Secretário	109.600,00
TOTAL	30.950.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de **5% (cinco por cento)**, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT, 06 de outubro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenópolis/MT.

Rua Presidente Costa e Silva, Bairro Vila Nova – Arenópolis – MT
CEP 78420-000
Telefone: (65) 3343-1105